Fl. 02

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo, de acordo com o art. 04, ítem II do Regimento Interno, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento analítico da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984, no total de Cr$ ... ... 197.000.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - As Verbas e recursos deferidos neste Orçamento, serão incorporadas no Projeto de Lei de Meios do Município, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 02 de agosto de 1983.

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO.-

PRESIDENTE.-

Fl. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

CÓD.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO / ATIVIDADE	T O T A L
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	179.400.000,00	179.400.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio	179.400.000,00	179.400.000,00
3.1.1.0	Pessoal	133.800.000,00	133.800.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	119.300.000,00	119.300.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	14.500.000,00	14.500.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	23.000.000,00	23.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	22.600.000,00	22.600.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	21.600.000,00	21.600.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	17.600.000,00	17.600.000,00
4.1.0.0	Investimentos	17.600.000,00	17.600.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	17.600.000,00	17.600.000,00
	T O T A L G E R A L	197.000.000,00	197.000.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fl. 04
verso.

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL

Remuneração dos Vereadores	63.450.000,00	
Gratificação Presidente	1.950.000,00	
Gratificação de Função	5.100.000,00	
Salário Pessoal Regido p/CLT	48.800.000,00	119.300.000,00

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

IAPAS	8.700.000,00	
FGTS	5.800.000,00	14.500.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

Impressos	1.800.000,00	
Material de Expediente	4.200.000,00	
Material de Limpeza	2.000.000,00	
Combustível e Lubrificante	8.500.000,00	
Peças e Acessórios	4.200.000,00	
Peças e Acessórios p/Máquina e Aparelhos	100.000,00	
Material Elétrico e de Iluminação	300.000,00	
Artigos Domésticos	100.000,00	
Gêneros Alimentícios	800.000,00	
Material p/Gravação e Reprodução de Som	300.000,00	
Material p/Conservação, Reparo de Bens Imóvel.	400.000,00	
Material Diversos	300.000,00	23.000.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000,00	1.000.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Porte e Telegrama	100.000,00	
Telefones e Telex	3.500.000,00	
Água, Esgotos e Energia Elétrica	800.000,00	
Passagem, Transporte Pessoal, Bagagem e Hosp.	10.000.000,00	
Frete e Carreto	100.000,00	
Publicação e Divulgação	1.200.000,00	
Assinatura de Periódico	500.000,00	
Encadernação de Livros e Documentos	200.000,00	
Reparo e Conservação de Veículos	1.200.000,00	
Serviços Diversos	3.000.000,00	
Recepção e Hospedagem	500.000,00	
Seguros de Bens	100.000,00	
Eventuais	400.000,00	21.600.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Máquina p/Escritório	1.300.000,00	
Máquina Tipo Doméstico	1.200.000,00	
Aparelhos de Comunicação	1.000.000,00	
Automóveis, Caminhões e Semelhantes	12.000.000,00	
Livros e Publicações Técnicas	200.000,00	
Móveis de Escritório	1.000.000,00	
Material para Escritório	200.000,00	
Objeto de Arte e Decoração	200.000,00	
Diversos	500.000,00	17.600.000,00

T O T A L 197.000.000,00

Fl. 05
Resulto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 02 / 08 / 83.
Pinheiro
PRESIDENTE

Avoco a matéria
Em 03/08/83.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fl. 06

PARECER DO RELATOR

Em conformidade no que dispõe a Resolução nº 08, de 25 de fevereiro de 1976, em seu artigo 18, ítem VII, apresento à consideração da Comissão de Justiça e Redação o seguinte parecer.

Segundo a análise efetuada sobre o Projeto de Resolução nº 02, de 02 de agosto de 1983, que dispõe sobre o orçamento da Câmara Municipal de Boa VIsta, no valor de Cr$ 197.000.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões de Cruzeiros) de autoria da Senhora Presidente Maria de Lourdes Pinheiro, constatei que está juridicamente perfeito e obedece as normas legislativas, portanto, constitucional, não ferindo o Regimento Interno desta Casa.

SALVO MELHOR JUÍZO

É O PARECER

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em 15 de agosto de 1983

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

fl. 07

PARECER DA COMISSÃO

Reuniu-se às 16:00 horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e oitenta e três, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, a Comissão de Justiça e Redação, cuja finalidade foi de apreciar e emitir parecer referente ao Projeto de Resolução nº 02, de 02 de agosto de 1983, que dispõe sobre o orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 197.000.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1984, de autoria da Senhora Presidente, Maria de Lourdes Pinheiro.

Esta Comissão, entendeu correta a análise e parecer formulado pelo relator, concluindo assim pela aprovação do documento em pauta e ainda apinando pelo encaminhamento do presente Projeto de Resolução à Comissão de Finanças e Orçamento, para que a mesma opine quanto ao mérito da matéria.

SALVO MELHOR JUÍZO

É O PARECER

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em 15 de agosto de 1983

PAULO DUARTE — *PRESIDENTE*

MARIA ALICE GOMES — *SECRETÁRIA*

OTONIEL FERREIRA — *MEMBRO*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fl. 08
verso.

A T A

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, às 17:30 horas, reuniu-se em uma das dependências da Câmara Municipal de BOa Vista, a Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 02., de 02 de agosto de 1983, que dispõe sobre o orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 197.000.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1984. Na oportunidade se fizeram presentes todos os membros da referida Comissão que, sob a Presidência do Vereador Paulo Duarte, que deu por abertos os trabalhos, determinando que a Senhora Secretária Vereadora Maria Alice Andrade Gomes, fizesse a leitura do Projeto de Resolução nº 02/83, bem como do parecer do relator o qual opinou pela aprovação do mencionado projeto. Em seguida, colocou-se em discussão, tendo os Senhores Vereadores manifestado favoravelmente a matéria' Colocado em votação, foi o referido Projeto aprovado por unanimidade. Nada mais havendo mandou encerrar a presente que, lida e achada conforme vai legalmente assinada.

PLENÁRIO /ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" em: 15 de agosto de 1983

PAULO DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

J-l. 09
Vicente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 15 / 08 / 89.
Ribeiro
PRESIDENTE

Fl. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Resolução nº 02, de 02 de agosto de 1983, de competência desta Comissão para análise do mérito da matéria, trata do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para o Exercício de 1984.

Do estudo do Orçamento, concluimos que o "quantum" estabelecido para fazer frente as despesas do exercício de 1984, atende as previsões ou metas previstas, assim sendo somos pela aprovação da matéria.

Face nossa conclusão de que o Orçamento foi devidamente elaborado, com as devidas especificações das despesas correntes e de Capital, atingindo um total de Cr$ 197.000.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões de Cruzeiros), conclamamos aos demais membros da Comissão para que manifestem seus apoiamentos à matéria.

É O PARECER.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" EM 23.08.83.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fl. 11

PARECER DA COMISSÃO

Reuniu-se às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 1983, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, a Comissão de Finanças e Orçamento, cuja finalidade foi apreciar e emitir parecer referente ao Projeto de Resolução nº 02, de 02 de agosto de 1983, que dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 197.000.000.00 (Cento e Noventa e Sete Milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1984, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista.

Em discussão a matéria perante os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, conclui-se pela aprovação do Parecer do Relator, consequentemente pela aprovação do Orçamento na forma em que se apresenta.

É O PARECER.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 22 de agosto de 1983.

MARIA ALICE DE ANDRADE	*JOSÉ MARIA GOMES*	*ODETE I. ALMEIDA*
PRESIDENTE	*SECRETÁRIO*	*MEMBRO*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fl. 12
Assunto.

A T A

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e tres, as dez horas, nesta cidade de Boa Vista capital do Território Federal de Roraima reuniu-se em umaa das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, a Comissão de Finanças e Orçamento para exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 02, de 02 de agosto de 1983, que dispõe sobre Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 197.000.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1984. Na oportunidade se fizeram presentes todos os membros da referida Comissão que, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes deu por aberto os trabalhos, determinando que a Senhor Secretário fizesse a leitura do Projeto de Resolução nº 02/83, bem como do parecer do relator o qual opinou pela aprovação do mencionado projeto. Em seguida, colocou-se em discussão, tendo os senhores Vereadores manifestado favoravelmente a matéria colocado em votação, foi o referido Projeto aprovado por unanimidade. Nada mais havendo mandou a presente encerrando a sessão que lida e achada conforme vai legalmente assinada.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" EM 22. 08.83.

am

MARIA ALICE DE ANDRADE	*JOSÉ MARIA GOMES*	*ODETE I. ALMEIDA*
PRESIDENTE	*SECRETÁRIO*	*MEMBRO*

Fl. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 1983.

ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 02, que dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o ano de 1984.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [X]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

VOTAÇÃO

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	—	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	X	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

Fl. 14
Rubrica.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação o Proj. Resolução nº 02, que dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o ano de 1984.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [X]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

_____

_____

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	___	___
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	___	___
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	___	___
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	___	___
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	___	___
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	___	___
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	___	___
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	___	___
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	___	___
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	___	___

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo, de acordo com o art. 04, ítem II do Regimento Interno, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento analítico da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984, no total de Cr$ ... ... 197.000.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - As Verbas e recursos deferidos neste Orçamento, serão incorporadas no Projeto de Lei de Meios do Município, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista(RR), 29 de agosto de 1983.

Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINEHIRO
PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 157
de 31/08/83, pag. 02
Iramir

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor:
ADM MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES
DIVISÃO DE PUB. E ARTES GRÁFICAS
Chefe: ANÍSIO FERNANDES FILHO
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Chefe: João Menezes
Rua Cel. Pinto, 234-Fone 224-4180
CEP 69.300 - Boa Vista -T.F.R.
Assinatura: Anual ...Cr$ 2.000,00
Avulso...Cr$ 20,00
Assinaturas com remessa via aérea devem ser contratadas diretamente com a direção do DIO.

= CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA =

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo, de acordo com o art. 04, item II do Regimento Interno, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento analítico da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984, no total de Cr$ 197.000.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - As Verbas e recursos deferidos neste Orçamento, serão incorporadas no Projeto-de-lei de Meios do Município, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista(RR), 29 de agosto de 1983.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ooOoo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. Getúlio Pinheiro de Souza MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Primeira Circunscrição Judiciária do Território Federal de Roraima, na forma da lei etc.,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que por este Juízo e Secretaria da Vara Criminal, tem andamento o processo de nº 112/77, movido pela Justiça Pública contra OMAR DA ROCHA JUNIOR, brasileiro, com qualificação ignorada atualmente em lugar incerto e não sabido, em virtude de fato ocorrido em 17/11/76 e pelo qual foi dito réu condenado em 07/08/83, em virtude de haver infringido o art. 171 § 2º, VI do Código Penal e ter sido condenado a pagar a multa de Cr$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS).
Não tendo sido possível a intimação pessoal do réu, pelo presente INTIMA, o referido réu, sentenciado, para comparecer na sala de audiências deste Juizo, na Praça do Centro Cívico, Palácio da Justiça, 1º andar, para tomar ciência da sentença condenatória, cujo prazo para interposição de recurso é de cinco (5) dias e será contado

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 157
de 31 / 08 / 83, pag. 02